

FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS



Obs.:

- 1) As áreas escuras não devem ser alteradas sem justificativa;
- 2) Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo.
- 3) Quanto à participação de Cooperativas de Trabalho (CGDL 4.1.4)

Por padrão, a CGDL 4.1.4 menciona que será permitida a participação de COOPERATIVA DE TRABALHO. Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título “JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO”, emitido pela Assessoria Jurídica do órgão/entidade demandante da licitação. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGDL 4.1.4 para “Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho”, excluindo o restante do texto.

A justificativa estará sujeita a análise e aceitação por parte da CELIC.

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome(s) (indicar o responsável pela dispensa de licitação e o Diretor Administrativo do órgão): Carolina Fontoura da Motta

E-mail(s): carolina-motta@igp.rs.gov.br

Telefone(s) para contato: 51 32885193

RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Nome: Carolina Fontoura da Motta

E-mail: carolina-motta@igp.rs.gov.br

Telefone para contato: 51 32885193

HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?

() Sim / (X) Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato:

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Instituto Geral de Perícias.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e personalização de camisetas alusivas às comemorações de 20 de Setembro.
CGDL 2.1	Site: www.compras.rs.gov.br Pedidos de esclarecimentos e informações: www.compras.rs.gov.br Impugnações e recursos: www.compras.rs.gov.br
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 18/04/2025 Horário: 09:00 horas
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.

FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS



	() Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. () Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Termo.
CGDL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS



CGDL 4.1.4	[Será] permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Termo, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)
CGDL 7.12	[7.12.1. Não será permitida a subcontratação] /
CGDL 7.13	[7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte] /
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
CGDL 10.5.1	0,01%
CGDL 12.6.1	[Serviços Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015] R\$ 9.262,50 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
CGDL 12.9	[Não aplicável]
CGDL 13.5.1.2	Fica dispensada a apresentação de demais documentos de habilitação, exceto os obrigatórios previstos no TDL 13.3 e TDL 13.4 e no Termo de Referência se houver.
CGDL 13.11	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0037.0001 / 0047.0702
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antecipadamente quando da entrega e aceite do serviço
CGDL 16.5	IGP/CREPEC – Rua Comendador Álvaro Guaspari, nº 40, Porto Alegre/RS.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: Anelize Santos Sampaio, Analista Jornalista, id. funcional 4617869 Fiscal técnico titular: Patrícia da Costa Lima Etz, Analista Relações Públicas, id. funcional 1676806 Fiscal técnico suplente: Thayze da Silva Meditsch, Técnica em Perícias, id. funcional 4778162 Fiscal administrativo titular: Carolina Weber Vargas, Técnica em Perícias, id. funcional nº 4468210

FOLHA DE DADOS

SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS



	Fiscal administrativo suplente: Victor Vieira Ribeiro, Analista Contador, id. funcional 4818709
CGDL 17.1	[Não aplicável]
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na proposta final, após aceite do Gestor do Contrato.
CGDL 19.1	DATA DO ORÇAMENTO: Exemplo: 25/02/2025 – conforme consta à folha nº 14 do proa 25/1205-0000758-3
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 8075.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0174
CGDL 21.1	Apresentar layout e amostra do tecido para aprovação do Gestor do Contrato.
CGDL 22.1	[Não será] solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023